



# SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (049) 3555 1107

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/04/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº CAO/0019/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA/HORA DA ABERTURA: 29 de janeiro de 2020, às 14:00 horas**

O SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro, com sede à Rua Domingos Omizollo, nº 447 – Bairro São Luiz, Capinzal-SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.782.079/0001-14, torna público que fará realizar licitação, do Tipo Menor Preço por Item, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de PRODUTOS QUÍMICOS para atendimento das ETEs e ETA, (com entregas de forma parcelada) durante o exercício de 2020**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 13/2014, de 29 de janeiro de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Para efeito de interpretação deste Edital, os termos abaixo seguem as definições estabelecidas no parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 13/2014, de 29 de janeiro de 2014.

**I - Sistema de Registro de Preços – SRP:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens e produtos para contratações futuras;

**II - Ata de Registro de Preços:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**III - Órgão Gestor:** órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**IV - Órgão Participante:** órgão ou entidade que participe dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante que estiver apto a fornecer os produtos objeto desta licitação será denominado **Detentor da Ata**.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços

**Anexo III** – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação



# **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (049) 3555 1107

---

**Anexo V** – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

**Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços

## **1 - DA LICITAÇÃO**

### **1.1 - Do Objeto do Pregão**

A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **PRODUTOS QUÍMICOS** para atendimento das ETEs e ETA, (com entregas de forma parcelada) durante o exercício de 2020, de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2 - Entrega dos Envelopes** – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação)

**Data/Hora: Dia 29/01/2020, às 14:00 horas**

**Local:** Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro – SIMAE - Rua Domingos Omizollo, nº 447 – Bairro São Luiz, Capinzal-SC – CEP: 89.665-000.

### **1.3 – Abertura da Sessão**

**Data/Hora: Dia 29/01/2020, às 14:00 horas**

**Local:** Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro – SIMAE - Rua Domingos Omizollo, nº 447 – Bairro São Luiz, Capinzal-SC – CEP: 89.665-000.

## **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar deste Pregão para Registro de Preços as empresas interessadas que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado, e que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

### **2.2 - Não será admitida a participação de:**

**2.2.1** - Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

**2.2.2** - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.3** - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

**2.2.4** - Empresas que estejam reunidas em consórcio.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**3.1** – Em data e horário estabelecidos para credenciamento, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame, cuja documentação comprobatória, deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02.

**3.1.1** - O representante a ser credenciado deverá entregar ao pregoeiro:

**a) Cópia do documento de identidade;**



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (049) 3555 1107

**b) Procuração**, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante (quando o representante for proprietário da empresa com plenos poderes, a procuração é dispensada);

**c) Declaração** datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

d) Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar:

**d.1) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** da sede da licitante, onde conste seu enquadramento.

**d.2) Declaração de enquadramento de Microempresa** ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo V**.

**3.2 - As licitantes que tiverem interesse de participar, sem a presença de Representante, deverão enviar seus envelopes via correio ou transportadora, enviando a Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação (modelo Anexo IV) em envelope SEPARADO, titulado de ENVELOPE CREDENCIAMENTO.**

**3.3 –** Somente a pessoa devidamente credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada num mesmo item.

**3.4 –** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa interessada num mesmo item, ou lote neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, em assim ocorrendo, deverá o representante escolher dentre as empresas participantes qual será credenciada, no entanto será válido que o mesmo representante represente empresas distintas desde que faça propostas para itens ou lotes distintos.

**3.5 –** A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**3.6 –** Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

**3.7 -** O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado NÃO enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante.

**3.8 -** A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais e da negociação de preços, participando do certame apenas com a sua proposta escrita, da mesma forma, ficará impedida de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1 –** Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (049) 3555 1107

**4.1.1** – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

### **Envelope nº 01**

#### **PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/04/2020**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

### **Envelope nº 02**

#### **DOCUMENTAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/04/2020**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

**4.1.2** – Os documentos para Credenciamento (caso haja representante), e a declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV, deverão ser entregues FORA dos envelopes nº 01 e 02.

**4.1.3** - As licitantes que enviarem seus envelopes via correio ou transportadora (sem presença de Representante), deverão enviar a Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação (modelo Anexo IV) em envelope SEPARADO, titulado de ENVELOPE CREDENCIAMENTO.

### **Envelope CREDENCIAMENTO**

#### **DOCUMENTAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/04/2020**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

**4.1.3.1** – Na hipótese de envio nas condições previstas no item anterior, o SIMAE não se responsabilizará por extravio de documentação ou por atrasos de qualquer natureza na entrega dos mesmos.

**4.1.4** - As microempresas e empresas de pequeno porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

**4.1.4.1** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação, **fora dos envelopes nº 01 e 02**, no momento do credenciamento, a seguinte documentação:

**a) Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (049) 3555 1107

**b) Declaração de Enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo V, do presente Edital;

**4.2** – Após, declarada aberta à sessão com a violação do 1º (primeiro) envelope, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se sequência aos trabalhos do Pregão.

### **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1**

**5.1** - A proposta de preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada em papel timbrado, impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ, endereço, telefone e e-mail da licitante, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado.

**5.1.1** – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

**5.1.2** – Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

**5.1.3** – Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

**5.2** - A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

**a) a identificação do produto ofertado**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), do presente Edital, informando quaisquer outros elementos referentes ao produto licitado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente Edital foram ou não atendidas.

**b) o preço unitário e total do produto ofertado**, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais, e preferencialmente por extenso, incluso nesse preço todas as taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade quando for o caso, enfim, deverão estar considerados todos os fatores passíveis de influência sobre valor cotado, sendo esta a única remuneração devida pelo produto a ser fornecido.

**b.1) Tendo em vista o disposto no art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93, para o fornecimento do produto objeto deste Edital, o SIMAE fixa como sendo o valor máximo admitido, o constante na Termo de Referência (anexo I) do presente edital.**

**b2) SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS O ITEM APRESENTADO COM VALOR ACIMA DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO, FICANDO AS EMPRESAS IMPOSSIBILITADAS DE PARTICIPAÇÃO DA FASE DE LANCES PARA O REFERIDO ITEM.**



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (049) 3555 1107

c) a **entrega** dos produtos ocorrerá de forma parcelada, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitações de fornecimento a serem emitidas pelo SIMAE.

d) O **prazo de entrega dos produtos: Não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos.** Contados a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento.

e) o **prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

f) O **frete** será de inteira responsabilidade do fornecedor, bem como todas as despesas necessárias para a carga e descarga dos materiais;

**5.3** – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**5.4** - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

**5.5** – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**5.6** – A simples participação neste certame implica na aceitação irrestrita de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste pregão, sendo a licitante responsável por quaisquer danos causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do objeto da presente licitação.

## **6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

**6.1** – Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **menor preço por item**.

**6.2** – Participarão dos lances verbais e sucessivos pelo item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

**6.2.1** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, dentre as empresas classificadas e aptas a darem lances, quaisquer que sejam os preços inicialmente oferecidos por estas, até o máximo de 3 (três).

**6.3** – Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

**6.4** – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

**6.6** – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

**6.7** – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado.





## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (049) 3555 1107

**6.8** – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**6.9** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará no encerramento da participação da licitante na etapa de competição (lances) para o referido item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.10** – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**6.11** - Caso as propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

**6.12** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.13** - Em caso de a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)

**6.14** - Em não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

**6.15** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

**6.16** - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º).

**6.17** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**6.18** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

**a)** a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

**b)** o atendimento das especificações e qualificações do serviço ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**6.19** – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, a qual será declarada vencedora da licitação.

**6.20 – Serão desclassificadas:**

**a)** as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

**b)** as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do serviço cotado, impedindo sua identificação com o serviço licitado;



# SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (049) 3555 1107

c) as que conflitem com a legislação em vigor;

d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, salvo evidentes erros ou omissões formais, cuja falta possa ser sanada sem prejuízos ao SIMAE, ou a lisura do processo licitatório.

e) as que apresentarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis, conforme artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Para efeitos do disposto neste item, a Comissão de Licitação promoverá a comparação dos preços propostos com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços previamente efetuada (planilha orçamentária).

**6.20.1** – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

**6.21** – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas às propostas, imediatamente será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da licitante vencedora.

## 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

**7.1** - Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado do SIMAE, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes;

**7.1.1** - Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

**7.1.2** - Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

**7.1.3** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

### **7.2 - Documentação para fins de habilitação (Envelope nº 2):**

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Cópia do **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **(Caso seja apresentado na fase de credenciamento, fica dispensada nova apresentação junto ao envelope de documentação de habilitação);**

c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (administrado pela Secretaria da Receita Federal);





## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (049) 3555 1107

- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;**
  - a) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, devendo ser observado que as empresas sediadas em Santa Catarina deverão apresentar certidões negativas dos sistemas SAJ (antigo) e EPROC (novo), ambos do TJSC.**
  - b) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o Anexo III do Edital;**

**7.3** - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**7.4** – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a)** se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, e/ou se a licitante for a filial e o fornecimento for realizado pela matriz, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados por ambas.

**7.5** – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**7.6.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**7.6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes para a execução do objeto, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **7.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (049) 3555 1107

**7.7.1** – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

**7.7.2** – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**7.7.3** – Para os casos em que a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

**7.7.4** – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que, ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**7.7.4.1** – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item 6.20 deste Edital, poderão ser devolvidos imediatamente à interessada.

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**8.1** – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

**8.1.1** – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

**8.2** – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

**8.2.1** – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

**8.2.2** – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

**8.3** – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

**8.4** - Finalizado o prazo previsto para o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes, não existirá mais a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

## **9 – DA(S) AMOSTRA(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL(IS)**

**9.1** – Poderá o pregoeiro se assim julgar necessário, solicitar da empresa vencedora a apresentação de documentação complementar em língua Portuguesa, referentes aos itens propostos, os quais deverão conter as especificações técnicas dos produtos ofertados, e atender plenamente as especificações técnicas exigidas no termo de referência (Anexo I) deste edital.



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (049) 3555 1107

**9.2** – Persistindo ainda alguma dúvida, poderá o pregoeiro por intermédio da Direção, solicitar à apresentação de amostras dos produtos cotados, para efeito de conhecimento e de controle de qualidade dos mesmos.

**9.2.1** - A solicitação de amostras será realizada através de ofício emitido pela Direção, concedendo prazo para as empresas apresentarem as mesmas.

**9.2.2** - A análise das amostras se dará no SIMAE de Capinzal/SC e serão verificados os itens de exame visual e ensaios realizados para certificação da qualidade e do atendimento às especificações técnicas exigidas no termo de referência (Anexo I) deste edital.

**9.2.3** – Todas as despesas necessárias para o envio da(s) amostra(s) solicitada(s), serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora.

**9.3** - Serão desclassificadas as empresas que não entregarem a(s) amostra(s) dentro do prazo estabelecido, ou apresentarem em desacordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, onde, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital.

## **10 – DO JULGAMENTO**

**10.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

**10.2** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

**10.3** – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação), será adjudicado a licitante o item em que tenha sido declarada vencedora.

**10.4** - As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total cotado, procedendo-se às devidas correções nos casos de eventuais erros encontrados.

## **11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

**11.2** - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, (Conforme previsto no Decreto Municipal nº 13/2014), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

**11.3** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**11.4** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (049) 3555 1107

**11.5** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

**11.6** - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**11.7** - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**11.8** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.9** – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no SIMAE e dirigidos ao Pregoeiro.

### **12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** - Após a direção do SIMAE homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, e deverá fazer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado.

**12.2** – A assinatura da Ata de Registro de Preços, não obriga o SIMAE a firmar as contratações.

**12.3** - A contratação efetiva (Pedido) será formalizada por intermédio de emissão de Nota de Empenho.

**12.4** - A Ata de Registro de Preços, será formalizada com o fornecedor primeiro classificado e, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada.

**12.5** - No caso do fornecedor primeiro classificado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o SIMAE, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o valor do primeiro colocado, ou a critério do SIMAE, registrar o valor cotado pelos demais licitantes.

**12.6** - O licitante vencedor por item deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

**12.7** - A recusa injustificada do licitante 1º colocado em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação das penalidades previstas no edital.

### **13. DO RECEBIMENTO**

**13.1** - O recebimento e aceitação dos produtos será nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o exigido no Edital pelo SIMAE;

b) Definitivamente, após os produtos terem sido recebidos, analisados e aceitos pelos servidores responsáveis.

**13.2** – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação do SIMAE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do presente edital.

**13.3** - O prazo para entrega dos produtos, depois DA SOLICITAÇÃO, deverá ser de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, sem exigência de valor ou quantidade mínima e sem custos adicionais para o SIMAE.



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (049) 3555 1107

**13.4** - Os produtos deverão ser entregues no pátio do SIMAE, junto à Estação de Tratamento de Água, situado à Rua Domingos Omizollo, nº447, Bairro São Luiz, Capinzal/SC, ou em local indicado previamente pelo SIMAE, dentro dos municípios de Capinzal e Ouro/SC, **com frete e descarga a cargo do fornecedor.**

**13.5** - As despesas decorrentes do transporte, carga e descarga dos materiais serão de responsabilidade da proponente contratada, portanto, deverá ser considerado o frete CIF, na elaboração da proposta.

**13.6** - Os produtos deverão ser de qualidade e de primeira linha.

**13.7** - Por ocasião do recebimento dos produtos, o SIMAE, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade e quantidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se os proponentes vencedores a promover a devida substituição, observando os prazos contratuais.

**13.8** – Os servidores responsáveis pelo recebimento poderão se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa ou empresa qualificada, para análise da qualidade dos produtos, bem como se estes estão em conformidade com o descrito neste Edital.

**13.9** - No caso de devolução total ou parcial dos produtos entregues, todas as despesas necessárias para a devolução dos produtos recusados, bem como para o envio dos novos, correrão por conta da empresa licitante vencedora.

**13.10** - O prazo máximo para retirada dos produtos recusados e envio dos novos que atendam plenamente as especificações solicitadas no edital, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação realizada pelo SIMAE.

**13.11** - Caso a nova remessa dos produtos, entregues em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da empresa de entregar os produtos nas condições e especificações pactuadas e sujeitá-la-á às penalidades previstas no edital, podendo o SIMAE a seu critério, cancelar o item/licitação, ou convocar outra licitante para a execução do objeto.

**13.12** - O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ocultos de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, sendo que no caso de eventual problema, que venham a ser detectados com o lote dos produtos, após o seu recebimento, e durante o seu prazo de garantia, a empresa contratada será responsável pelo recolhimento dos mesmos, devendo também dar a destinação adequada ao produto rejeitado, e substituí-lo, por outros produtos livres das causas de rejeição, assumindo inclusive todas as despesas necessárias para que a substituição seja realizada, observando os prazos contratuais.

**13.13** - Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega do produto ou do documento fiscal, a depender do evento.

**13.14** – Para os casos em que ocorra devolução de mercadorias motivadas por recusa de produtos por parte do SIMAE ou por desistência por parte do fornecedor, fica o fornecedor responsável pela substituição da nota fiscal originária da operação e pela emissão de nova nota fiscal, cujo valor



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (049) 3555 1107

**deverá coincidir exatamente com os valores empenhados, correspondentes aos produtos efetivamente entregues e aceitos pelo SIMAE.**

**13.15** - A proponente vencedora deverá fornecer os materiais, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo Setor de Materiais e Patrimônio do SIMAE.

**13.16** - Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do edital, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, responsabilizando-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto da presente licitação.

**13.17** - Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos materiais somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora.

### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.2** - O pagamento será:

**14.2.1** – Processado após o recebimento, análise e aceite dos produtos, mediante a emissão da respectiva nota fiscal.

**14.2.1.1** É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1A, para o registro das circulações de mercadorias destinadas às administrações públicas.

**14.2.2** - Realizado pelo SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o aceite dos materiais.

**14.3** - O pagamento será efetuado através de boleto bancário, ou através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o depósito deverá ser realizado.

**14.4** - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta e/ou nos lances verbais efetuados, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento e entrega dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.

**14.5** - Ocorrendo atraso no pagamento por parte do SIMAE, o preço contratado poderá ser reajustado pelo índice INPC/IBGE do período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

**14.7** - O SIMAE, exigirá do(s) proponente(s) vencedor (es), que durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mantenha(m) atualizadas todas as Certidões Negativas de Débito.

### **15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1** - O presente Pregão subordina-se em seu todo, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 13/2014 de 29 de janeiro de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

**15.2** – A despesa resultante desta Licitação correrá a conta de dotações orçamentárias do orçamento do exercício de 2020, consignadas na seguinte classificação:





## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (049) 3555 1107

Função: 17;

Sub - Função: 512;

Programa: 0165;

Projeto Atividade: 2.146;

Modalidade de Aplicação: 3.3.90;

Ação Prevista no PPA sob o nº 2.146;

Ação Prevista na LDO do exercício de 2020 no Projeto Atividade 175120165.2.146 – Manutenção e Operação Técnica do Sistema de Água e Esgoto.

Fonte de Recursos: Próprios

### **16 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**16.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante por inadimplência total ou parcial, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 043, de 03 de julho de 2008.

**16.1.1.** As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Capinzal:

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**16.1.2.** As sanções previstas nos itens I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **ADVERTÊNCIA**

**16.1.3.** A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Diretoria de Compras e Licitações, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (049) 3555 1107

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

### **MULTA**

**16.1.4.** A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste item;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**16.1.4.1.** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**16.1.4.2.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

**16.1.4.3.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**16.1.4.4.** Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (049) 3555 1107

---

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

**16.1.4.5.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no item 16.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

**16.1.4.6.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II item 16.1.4.

**16.1.4.7.** A sanção pecuniária prevista no inciso IV do item 16.1.4. não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

### **SUSPENSÃO**

**16.1.5.** A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Município de Capinzal, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Diretoria de Compras e Licitações;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no item 16.1.4.e não efetuar o pagamento.

**16.1.5.1.** São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Diretoria de Compras e Licitações, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e,

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**16.1.5.2.** A penalidade de suspensão será publicada no Órgão de Publicação Oficial do Município de Capinzal.

**16.1.5.3.** O prazo previsto no inciso IV do item 16.1.5, poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (049) 3555 1107

---

### **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**16.1.6.** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou autoridade equivalente à vista dos motivos informados na instrução processual.

**16.1.6.1.** A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

**16.1.6.2.** A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Órgão de Publicação Oficial do Município de Capinzal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Município de Capinzal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **DEMAIS PENALIDADES**

**16.1.7.** As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Capinzal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do item 16.1.6.

**16.1.7.1.** Aplicam-se ao item 16.1.7, as disposições nos subitens 16.1.5.1 e 16.1.5.2..

**16.1.8.** As sanções previstas nos itens 16.1.5 e 16.1.6 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### **DIREITO DE DEFESA**

**16.1.9.** É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**16.1.9.1.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**16.1.9.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos no item 16.1 e seus subitens, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (049) 3555 1107

**16.1.9.2.1.** Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**16.1.9.3.** Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Órgão Oficial do Município de Capinzal, nos termos do decreto 043/2008.

### **DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS**

**16.1.10.** Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto 043/2008, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

### **17 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**17.1** – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.2** – No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** – Os pedidos de impugnações do edital, as dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao pregoeiro, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis à data marcada para recebimento dos envelopes.

**18.1.1** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitações na Sede Administrativa do SIMAE.

**18.2** – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, ressalvada eventual alteração para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

**18.3 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a essência das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados, bem como relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, solicitar esclarecimentos considerados pertinentes, ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

**18.3.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.4** – O SIMAE poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (049) 3555 1107

---

**18.5** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**18.6** – Cópias deste Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do SIMAE: [www.simaecao.sc.gov.br](http://www.simaecao.sc.gov.br), bem como as informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação do SIMAE, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail [francieli@simaecao.sc.gov.br](mailto:francieli@simaecao.sc.gov.br) ou pelo telefone nº (49) 3555-1107.

**18.7** – Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal-SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou questões oriundas do presente Edital.

Capinzal/SC, 16 de janeiro de 2020.

Francieli A. da Rosa  
Pregoeira





# SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (049) 3555 1107

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

| ITEM | QTIDADE | UNID.    | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | VALOR MÁXIMO ADMITIDO (UNITÁRIO) |
|------|---------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| 01   | 5.000   | kg       | <b>CLORO GÁS</b><br>Cloro Gás acondicionado em cilindros de aço de 50 kg a ser utilizado no tratamento de água para abastecimento público, com as seguintes características:<br>Fórmula Química: Cl <sub>2</sub><br>Concentração de Cl <sub>2</sub> : mínimo de 99%<br>QUANTIDADE: 5.000 kg FORMA DE ENTREGA: Entrega parcelada conforme a necessidade do SIMAE durante o ano de 2020. <ul style="list-style-type: none"><li>• Laudo de atendimento aos requisitos de Saúde, para produtos utilizados no tratamento de água para abastecimento público, (LARS) NBR 15784/2014.</li><li>• Laudo Técnico do produto <u>cada entrega</u></li><li>• Licença Ambiental de Operação da empresa fornecedora.</li></ul>                                                                                                                                                                | <b>R\$ 8,30</b>                  |
| 02   | 1.500   | Unidades | <b>CLORO À BASE DE ÁCIDO TRICLORO-S-TRIAZINATRIONA (ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO) (CLORO ATIVO 90%).</b><br><br>Em pastilhas de 200g cada.<br>Estado Físico: Sólido apresentado em pastilhas (tabletes).<br>Cor: Branco.<br>Odor: Pronunciado de cloro.<br>Função: Sanificante<br>Solubilidade em água: 1,2% a 25°C.<br>Temperatura de Decomposição: 225°C (437°F).<br>Densidade Específica: >1 a 20°C.<br>pH de Solução a 1%: 2,7 - 2,9.<br>Peso Molecular: 232,5.<br>QUANTIDADE: 1500 Pastilhas<br>FORMA DE ENTREGA: Entrega parcelada.<br>Documentos: <ul style="list-style-type: none"><li>• Laudo de atendimento aos requisitos de Saúde, para produtos utilizados no tratamento de água para abastecimento público, (LARS) NBR 15784/2014.</li><li>• Laudo Técnico do produto <u>cada entrega</u></li><li>• Licença Ambiental de Operação da empresa fornecedora</li></ul> | <b>R\$ 4,50</b>                  |
| 03   | 9.000   | kg       | <b>CAL HIDRATADA</b><br>Acondicionada em embalagens de 20 kg a ser utilizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>R\$ 1,00</b>                  |



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (049) 3555 1107

|    |      |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |
|----|------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
|    |      |    | <p>no tratamento de água para abastecimento público, com as seguintes</p> <p>Características:</p> <p>Fórmula Química: <math>\text{Ca(OH)}_2</math></p> <p>Concentração de <math>\text{Ca(OH)}_2</math>: Mínimo de 90%</p> <p>Concentração de Cao: Mínimo de 66%</p> <p>Concentração de <math>\text{CaCO}_3</math>: Máximo de 5,5%</p> <p>Aspecto: Pó branco</p> <p>QUANTIDADE: 9.000 kg FORMA DE ENTREGA: Entrega parcelada 2x de 4.500kg durante o ano de 2020.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deve atender aos padrões de qualidade da norma técnica NBR10790/95</li><li>• Laudo de atendimento aos requisitos de Saúde, para produtos utilizados no tratamento de água para abastecimento público, (LARS) NBR 15784/2014.</li><li>• Laudo Técnico do produto <u>cada entrega</u></li><li>• Licença Ambiental de Operação da empresa fornecedora.</li></ul> |                  |
| 04 | 1000 | KG | <p>POLÍMERO CATIÔNICO GRANULADO, BOLSA DE 25KG</p> <p>Nome Químico: Poliacrilamida Catiônica</p> <p>Aparência: Sólido granulado de cor branca</p> <p>Odor: Característico</p> <p>Densidade (solução 0,1 %): Entre 0,90 e 1,00</p> <p>Solubilidade: Solúvel em baixas concentrações</p> <p>pH (solução 0,1 %): Entre 6,00 e 8,00</p> <p>Forma de utilização: Será utilizado no tratamento físico químico de efluentes domésticos, por flotação e na desidratação de lodo por decanter centrífugo.</p> <p>FORMA DE ENTREGA: Entrega parcelada conforme necessidade do SIMAE.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>R\$ 33,00</b> |

### OBSERVAÇÕES:

- 1- Os produtos deverão obedecer às normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), tanto para os produtos produzidos, quanto para os insumos utilizados na sua fabricação, métodos de fabricação e outras que a legislação exija, podendo o SIMAE exigir, a qualquer tempo, da empresa proponente a comprovação, mediante entrega de laudos juntamente com os produtos, sob pena de devolução dos mesmos.
- 2- Caso os produtos entregues não atendam as especificações previstas nas normas antes mencionadas serão recusados e devolvidos aos fornecedores, as expensas dos mesmos para substituição, devendo a empresa dar a destinação adequada ao produto recusado.



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (049) 3555 1107

- 3- O SIMAE se reserva ao direito de NÃO ACEITAR nenhum tipo de produto que não tenha comprovação técnica da sua qualidade (matéria prima e processo produtivo).
- 4- Poderá o SIMAE não admitir laudos onde se generalize que os produtos entregues estão atendendo às normas da ABNT sem apresentação dos resultados obtidos em ensaios DURANTE A FABRICAÇÃO e os ORIUNDOS DA EMPRESA FORNECEDORA DA MATÉRIA PRIMA.
- 5- Os materiais deverão ser de qualidade e de primeira linha.
- 6- Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento dos produtos com características fora das especificações do objeto licitado.
- 7- É de responsabilidade da empresa vencedora e transportadora dos produtos, ter conhecimento e cumprir todas as normas que regulamentam o acondicionamento e transporte dos mesmos, incluindo-se a carga e descarga junto ao SIMAE.
- 8- Também é de responsabilidade da empresa vencedora e transportadora dos produtos, disponibilizar às pessoas encarregadas, os EPIs necessários à proteção dos mesmos, bem como, orientá-los dos riscos a que estão sendo expostos.
- 9- Quando da entrega do produto, a empresa fornecedora deverá obrigatoriamente entregar ou disponibilizar em meio eletrônico o seguinte documento: **FISPQ (Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos), conforme Decreto Federal nº 2.657/98 e NBR 14.725/01.**
- 10- A entrega dos produtos ocorrerá de forma parcelada, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitações de fornecimento a serem emitidas pelo SIMAE.
- 11- A entrega dos materiais depois da solicitação do SIMAE, deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos.
- 12- As especificações anteriormente relacionadas e que contém as exigências do SIMAE para este fornecimento, são aquelas mínimas para atender aos padrões de qualidade da prestação de serviço e, conseqüentemente, não serão alteradas em hipótese alguma.



# SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (049) 3555 1107

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão Social, CNPJ e endereço da empresa)

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro/SC

Ref.: Processo Licitatório nº CAO/0019/2020

Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº CAO/04/2020

Abertura: 29 de janeiro de 2020 – Horas: 14:00

| ITEM | QTIDADE | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------|-------|---------------|----------------|-------------|
| 01   | .....   | ..... | .....         | .....          | .....       |
| 02   | .....   | ..... | .....         | .....          | .....       |
| 03   | .....   | ..... | .....         | .....          | .....       |
| 04   | .....   | ..... | .....         | .....          | .....       |

Mediante a apresentação da presente proposta nos submetemos a todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação.

Valor Total da Proposta: R\$ ..... (.....)

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

### DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome:

Endereço: Município: Estado: CEP:

CNPJ:

Fone: ( )

Whatsapp: ( )

**Responsável pela assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**Cargo:**

**CPF:**

Local e data  
Assinatura/Carimbo



# SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (049) 3555 1107

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

*(Razão Social, CNPJ e endereço da empresa)*

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao

Ao

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro/SC

Ref.: Processo Licitatório nº CAO/0019/2020

Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº CAO/04/2020

Abertura: 29 de janeiro de 2020 – Horas: 14:00

### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA  
que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro  
pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de  
16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)  
anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (049) 3555 1107

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

*(Razão Social, CNPJ e endereço da empresa)*

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

**NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

DECLARAMOS para os devidos fins que atendemos plenamente às condições de habilitação estabelecidas Edital de Pregão nº CAO/...../2020, promovido pelo SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE CAPINZAL E OURO/SC, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, , bem como, declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- d) Estar em processo de Falência ou Concordata;

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa





# SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (049) 3555 1107

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

*(Razão Social, CNPJ e endereço da empresa)*

## ANEXO V

Ao

Ao

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro/SC

Ref.: Processo Licitatório nº CAO/0019/2020

Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº CAO/04/2020

Abertura: 29 de janeiro de 2020 – Horas: 14:00

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento do disposto na alínea “b” do subitem 4.1.4.1 do Edital Pregão Presencial nº CAO/...../2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**( ) MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

**OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.**

## ANEXO VI



# SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (049) 3555 1107

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº CAO/...../2020

**Ata de Registro de Preço celebrada entre o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE de Capinzal e Ouro/SC e a empresa ....., para eventual aquisição de ....., (com entregas de forma parcelada) durante a vigência da presente Ata.**

O **Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto (Órgão Gestor)**, autarquia intermunicipal das cidades de Capinzal e Ouro, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Domingos Omizollo, 447, na cidade de Capinzal/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.782.079/0001-14, e a empresa ..... (**Detentora da Ata**), com sede na Rua ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., Representadas a primeira por seu Diretor, Sr. Sidnei Penzo, inscrito no CPF sob o nº 919.125.639-91 e a segunda por seu Gerente, Sr. ...., inscrito no CPF sob nº ....., firmam entre si o presente instrumento, decorrente do Processo Licitatório n.º CAO/...../2020 e Pregão Presencial para Registro de Preços n.º CAO/...../2020, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 13/2014 de 29 de janeiro de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

**Sub-cláusula Primeira:** A presente ATA tem por objetivo o registro de preços para a eventual aquisição (de forma parcelada), dos seguintes materiais:

| Quantidade | Unid. | Especificação do Produto |
|------------|-------|--------------------------|
| .....      | ..... | .....                    |

**Sub-cláusula Segunda:** Sendo o fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra. A solicitação dos produtos será de acordo com as necessidades do SIMAE.

**Sub-cláusula Terceira:** O objeto da presente Ata não obriga o SIMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor da Ata à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**Sub-cláusula quarta:** A contratação efetiva/Pedido será formalizada por intermédio de emissão de Nota de Empenho.

## CLÁUSULA II - DO PRAZO



# **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (049) 3555 1107

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art 4º, Parágrafos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 13/2014, de 29 de janeiro de 2014.

**A vigência da presente Ata de Registro de Preços inicia-se em ..... até .....**

## **CLÁUSULA III - DOS VALORES REGISTRADOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Sub-cláusula Primeira:** o SIMAE pagará o valor de R\$.... (.....) por ..... de .....

O pagamento dos produtos à Contratada ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, análise e aceite dos materiais, mediante a apresentação das Notas Fiscais

**Sub-cláusula Segunda:** O pagamento será efetuado através de boleto bancário, ou através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser realizado.

## **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os materiais deverão ser entregues no pátio do SIMAE, junto à Estação de Tratamento de Água, situado à Rua Domingos Omizollo, nº447, Bairro São Luiz, Capinzal/SC, ou em local indicado pelo SIMAE, dentro dos municípios de Capinzal e Ouro/SC, mediante as solicitações do SIMAE, **com frete e descarga a cargo do fornecedor**.

**Sub-cláusula Primeira:** O prazo máximo admitido para entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias consecutivos após a solicitação do SIMAE.

**Sub-cláusula Segunda:** É de responsabilidade da Detentora da Ata o transporte dos produtos, sendo que a mesma deverá ter conhecimento e cumprir as todas às normas que regulamentam o acondicionamento e transporte dos mesmos.

**Sub-cláusula Terceira:** É de responsabilidade da Detentora da Ata disponibilizar às pessoas encarregadas pela descarga, os EPIs, necessários à proteção dos mesmos, bem como, orientá-los dos riscos a que estão sendo expostos.

## **CLÁUSULA V - DAS PENALIDADES**

A detentora da Ata estará sujeita às penalidades estabelecidas no Edital de Licitação (item 16), nos casos de descumprimento das condições de entrega.

## **CLÁUSULA XIII - DA SUBORDINAÇÃO.**

A presente Ata fica subordinada às condições estabelecidas no Edital de Registro de Preços, na proposta comercial da licitante, às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 13/2014 de 29 de janeiro de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e a Legislação.

## **CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA**



# SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (049) 3555 1107

**Sub-cláusula Primeira:** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo SIMAE, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- b) A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**Sub-cláusula Segunda:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da direção do SIMAE.

**Sub-cláusula Terceira:** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com ciência de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Sub-cláusula Quarta:** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

**Sub-cláusula Quinta:** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA XV - DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda da presente Ata.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Capinzal/SC, ... de ..... de 2020.

Pelo Órgão Gerenciador:

Pelo Detentor da Ata:

\_\_\_\_\_  
Sidnei Penzo  
Diretor do SIMAE

\_\_\_\_\_  
.....

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_